

Alimentar.

OFM 411/2018, Empenho nº 00631, ARP 0061/2018 HABF.

Empresa: Galileo Tecnologia em Saúde LTDA - ME, no Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Renato Carlos Vieira
Diretor Geral/HEAC
Protocolo 445373

Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -

Polícia Militar - PM-ES -

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 79247717.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da PMES, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 060/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 265.309,54 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade 2070, Fonte 101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16, PI 2070FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2018.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.
ALEXANDRE OFRANTIRAMALHO
- CEL QOC COMANDANTE GERAL

DA PMES

Protocolo 445380

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 79247717.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da PMES, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 060/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 421.936,05 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade 2070, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16, PI

2070FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2018.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE OFRANTIRAMALHO
- CEL QOC COMANDANTE GERAL

DA PMES

Protocolo 445391

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 79247717.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis da PMES, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 060/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 98.439,32 (Noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade 2070, Fonte 101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.16, PI 2070FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2018.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE OFRANTIRAMALHO
- CEL QOC COMANDANTE GERAL

DA PMES

Protocolo 445393

Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b", "c" e "x", do Decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 476 de 04/12/18.

Considerando a publicação da Lei Complementar 892/2018 de 06.04.2018 que reestruturou a PCES e institui, dentre outras, a Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas - SIAE;

Considerando a publicação do Decreto n.º 4277-R de 05.07.2018 que estabelece o Quadro de Organização Básica da Polícia Civil, com as alterações publicadas pelo Decreto n.º 4322-R de 31.10.2018;

Considerando a necessidade de regulamentar a Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas - SIAE como a responsável pela coordenação, gerenciamento, organização, orientação, padronização, supervisão e controle das atividades de inteligência da Polícia Civil;

Considerando a necessidade

de regulamentar a Divisão de Inteligência - DI da PCES como Agência Central do Sistema de Inteligência da Polícia Civil - SIPOCI;

Considerando a necessidade de revisão e adequação da Instrução de Serviço - IS 201/2014 que instituiu Sistema de Inteligência da Polícia Civil - SIPOCI;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos em conformidade com a doutrina e a legislação de inteligência com a finalidade de assessorar o Delegado Geral da Polícia Civil e a chefia imediata em suas decisões;

Considerando que a atividade de inteligência de polícia judiciária visa produzir e salvaguardar conhecimentos para assessorar o processo decisório e ainda coordenar, gerenciar e executar métodos, técnicas e ferramentas tecnológicas, incluindo medidas cautelares sigilosas em subsídio e assessoramento à investigação policial;

RESOLVE:

Regulamentar o Sistema de Inteligência da Polícia Civil - SIPOCI nos termos desta Instrução de Serviço, a partir da Lei Complementar 892/2018 que criou a Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas - SIAE.

DA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA SIPOCI

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, o Sistema de Inteligência da Polícia Civil - (SIPOCI), coordenado e gerenciado pela Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas, tendo como Agência Central a Divisão de Inteligência - DI, e como agências descentralizadas, os Serviços de Inteligência e Planejamento - SIPLAN e Seções de Inteligência, Análise e Estatística - SINAE.

§ 1º A Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas - SIAE, chefiada por delegado de polícia de carreira, bem como sua Divisão de Inteligência - DI, Agência Central do Sistema de Inteligência da Polícia Civil - SIPOCI, representarão a Polícia Civil no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Espírito - SISPE e atividades correlatas.

§ 2º As agências descentralizadas estão subordinadas, administrativamente, às respectivas Chefias imediatas, da unidade onde estão instaladas, devendo observar a hierarquia conforme previsto em estatuto, e possuirão a vinculação técnica, funcional e operacional com a

Superintendência de Inteligência e Ações Estratégicas.

DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURAÇÃO DA DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA NO SISTEMA SIPOCI

Art. 2º A Divisão de Inteligência tem as seguintes atribuições:

I - Organizar, orientar, padronizar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência da Polícia Civil, além de assessorar e subsidiar o Delegado Geral da Polícia Civil, bem como o Superintendente de Inteligência e Ações Estratégicas no processo decisório;

II - Identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais sobre a segurança pública;

III - Produzir, informar e salvaguardar os conhecimentos necessários para subsidiar as atividades da Polícia Judiciária, principalmente, àquelas relacionadas às investigações criminais, à política de Segurança Pública e às ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, que atentem contra a ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio;

IV - Articular-se com órgãos congêneres para o intercâmbio, produção e difusão do conhecimento;

V - Padronizar, supervisionar e controlar os requisitos de segurança de acesso dos policiais civis do Estado do Espírito Santo às ferramentas tecnológicas, sistemas de bases de informações e cursos de inteligência de segurança pública disponibilizados pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, Secretaria do Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP e outros órgãos correlatos.

VI - Realizar, com exclusividade e na forma da lei, no âmbito da polícia civil, o gerenciamento, fiscalização e suporte técnico necessário nas intercepções de comunicações telefônicas, telemáticas e ambientais, bem como exercer outras funções de inteligência, com vistas a subsidiar e assessorar as unidades da polícia civil;

Parágrafo único. A Divisão de Inteligência promoverá, em conjunto com a Academia da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, a formação e o aperfeiçoamento na área de inteligência, por meio de capacitação, treinamento, adaptação, estágio e qualificação dos profissionais do Sistema de Inteligência da Polícia Civil, para que tenham conhecimentos necessários ao exercício de suas atribuições com eficiência e efetividade nas atividades.

Art. 3º A Divisão de Inteligência, em consonância ao estabelecido pelo Decreto 4277-R/2018, conterà

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Dezembro de 2018.

a seguinte estrutura:

1) Serviço de Inteligência;

1.1) Seção de Análise de Inteligência;

1.2) Seção de Estatística e Análise Criminal;

2) Serviço de Contraineligência;

3) Serviço de Operações de Inteligência;

Art. 4º O Serviço de Inteligência - Seção de Análise de Inteligência - SAI tem a missão de planejar e executar as atividades pertinentes ao ramo de Inteligência no âmbito da Polícia Civil, em consonância com os princípios doutrinários dos Sistemas de Inteligência Federal e Estadual, competindo-lhe:

I - produzir e difundir conhecimentos de Inteligência que viabilizem a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais e potenciais, que subsidiem as unidades da Polícia Civil no processo decisório institucional e na atividade investigativa;

II - difundir na Polícia Civil os princípios e propósitos da atividade de inteligência, proporcionando um processo interativo entre a investigação criminal e a Inteligência, ampliando os resultados operacionais das unidades policiais em eficiência e eficácia;

III - difundir e fomentar a atividade no ramo da Inteligência no âmbito da Instituição;

IV - executar outras atividades afins.

Art. 5º O Serviço de Inteligência - Seção de Estatística e Análise Criminal - SEAC tem a missão de padronizar, promover e orientar todo o processo estatístico das ocorrências e procedimentos de análise em subsídio à tomada de decisões e à investigação criminal, competindo-lhe:

I - produzir conhecimento e realizar a análise dos dados por meio de relatórios estatísticos, com o objetivo de assessorar a tomada de decisão das autoridades policiais no exercício das atividades administrativas, operacionais e investigativas;

II - desenvolver a análise criminal, por meio de técnicas de prospecção e avaliação de tendências;

III - coordenar e prestar apoio técnico às unidades orgânicas da Polícia Civil, na elaboração de relatórios estatísticos de indicadores criminais e levantamentos de áreas vulneráveis;

IV - desenvolver diagnósticos sobre a criminalidade, para subsidiar as unidades de Direção Superior da Polícia Civil;

V - executar outras atividades afins.

Art. 6º O Serviço de Contraineligência - SCI tem a missão de planejar e executar a atividade afeta ao ramo de contraineligência no âmbito da Polícia Civil, competindo-lhe:

I - produzir e difundir conhecimentos de contraineligência que viabilizem a proteção e segurança das pessoas, da atividade e de seus métodos no âmbito da instituição, de modo a salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos;

II - prevenir, identificar, obstruir e neutralizar ações adversas de qualquer natureza, especialmente aquelas que atentem contra os valores institucionais;

III - realizar a gestão e auditoria de bancos de dados e sistemas automatizados em operação na PCES;

IV - executar outras atividades afins.

Art. 7º O Serviço de Operações de Inteligência - SOI tem a missão de promover ações que visem à reunião de dados protegidos ou negados, em um universo antagonico, competindo-lhe:

I - realizar ações de busca utilizando as devidas técnicas operacionais, em apoio aos Serviços de Inteligência e Contraineligência e às unidades da Polícia Civil, por intermédio das agências descentralizadas;

II - executar outras atividades afins.

DAS ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE INTELIGÊNCIA DESCENTRALIZADAS NO SISTEMA SIPOCI

Art. 8º As agências de inteligência descentralizadas são responsáveis pelo planejamento e execução das ações de Inteligência no âmbito de suas circunscrições e atribuições, de acordo com as diretrizes da Divisão de Inteligência, visando o assessoramento do Delegado Geral da polícia Civil, bem como do Superintendente de Inteligência e Ações Estratégicas, voltado à tomada de decisões e ainda:

I - Assessorar e subsidiar a chefia imediata com conhecimento de inteligência voltado à tomada de decisões na sua área de atribuição.

II - Atender, por intermédio da Agência Central de Inteligência, quando solicitado, às necessidades dos órgãos integrantes dos Sistemas de Inteligência;

III - Fazer observar a padronização e orientação da DI, planejar e executar as atividades de inteligência policial em subsídio à investigação criminal, incluindo os métodos, técnicas, e ferramentas

tecnológicas em medidas cautelares sigilosas;

IV - Fazer observar a padronização e orientação da DI, supervisionar e controlar as Unidades Policiais subordinadas, quanto às estatísticas da Polícia Civil;

V - Fazer observar a padronização e orientação da DI, supervisionar e controlar as Unidades Policiais subordinadas quanto à manutenção dos bancos de dados relativos aos assuntos de interesse da Polícia Civil do Espírito Santo;

VI - Fazer observar a padronização e orientação da DI, supervisionar e controlar, no âmbito de suas regiões e circunscrições, a correta utilização dos sistemas informatizados utilizados nas atividades operacionais, de investigação criminal e de inteligência, bem como os registros de todas as ocorrências e procedimentos policiais na referida plataforma.

DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 9º Os recursos humanos integrantes do SIPOCI estão adstritos aos critérios de seleção e credenciamento, conforme legislação e doutrina vigente no Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), Subsistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SISPES) e Sistema de Inteligência da Polícia Civil (SIPOCI).

§ 1º A seleção e credenciamento para o ingresso no SIPOCI observará:

I - a voluntariedade, a qualificação, o desempenho, o perfil profissional e a vida pregressa do servidor;

II - os requisitos previstos na Instrução de Serviço que regulamentar os procedimentos administrativos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo relativos às diligências cautelares sigilosas requeridas ao Poder Judiciário.

§ 2º Ao final do processo de credenciamento o servidor passará por entrevista de caráter eliminatório;

§ 3º Os candidatos a ingresso no SIPOCI deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre aqueles que possuam capacitação na atividade de Inteligência de Segurança Pública.

§ 4º O credenciamento no SIPOCI será realizado pela Divisão de Inteligência, sendo, ao final, o resultado do procedimento submetido ao Superintendente de Inteligência e Ações Estratégicas para homologação.

§ 5º Poderá o Delegado Geral da Polícia Civil, de forma fundamentada, vetar o credenciamento.

Art. 10º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

Guilherme Daré de Lima
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 445285

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 785-D de 04/12/18.

- **ESTENDER AS ATRIBUIÇÕES** do Titular da Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à Pessoa até a Delegacia Especializada de Infrações Penais Outras, ambas da 17ª Regional-Nova Venécia, subordinadas à SPRNO, de **1º/07/18 até 29/11/18.**

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

Guilherme Daré de Lima
Delegado Geral da Polícia Civil/ES

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 757-D, de 28/11/18, publicada no DIO de 29/11/18.

ONDE SE LÊ:

... pela Delegacia Especializada de Narcóticos da 17ª Regional - Nova Venécia

LEIA-SE:

... **pela Delegacia Especializada de Narcóticos e pela Delegacia Especializada de Infrações Penais Outras, ambas da 17ª Regional - Nova Venécia**

Vitória, 04 de dezembro de 2018.

Guilherme Daré de Lima
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 445367

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE DE VEÍCULO.

OBJETO: Credenciamento da empresa, **ARIANA SERAFIM XAVIER, CNPJ 1.853.050/0001-45**, situada no município de **VILA VELHA**, por meio de seu representante, **ARIANA SEREAFIN XAVIER - CPF 102.182.577.83.**
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº **83830286.**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Vitória, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e de Veículos - DETRAN/ES.
Protocolo 445476